**PARECER Nº 52 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 78 DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MOACIR GENUÁRIO**

**PROCESSO Nº 142/2018**

O Senhor Vereador Moacir Genuário encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 78 de 2018, que: Institui no Município de Mogi Mirim a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” e dá outras providências.

Conforme os artigos 35 e 36 ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, cuja análise caberá ao Plenário se manifestar.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre campanha para informação e conscientização a fim de prevenir o suicídio devido ao crescente índice tanto no mundo como no Brasil.

A Campanha Municipal denominada “Setembro Amarelo” será instituída no mês do Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio que é 10 de setembro.

Houve apontamento da consultoria jurídica online da Câmara indicando vício de constitucionalidade nos artigos 2º,3º e 5º do Projeto de Lei, o que foi sanado pelo autor do projeto através de emenda supressiva.

Trata-se de inclusão de uma campanha de conscientização, não criando obrigações ou atribuições ao Executivo com geração de ônus que pode comprometer o orçamento municipal.

Nesse sentido, essa Comissão encaminha o presente Projeto de Lei ao Plenário para deliberação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2018

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DR.GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**

**PRESIDENTE-RELATOR**

**VEREADOR LUIZ ROBERTO DE S. LEITE**

**VICE-PRESIDENTE**

**DR.TIAGO CESAR COSTA**

**MEMBRO**